



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PUBLICADO (A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 6839 DE 17/02/2020

Moraes
Jocirene A. Marques de Moraes
Chefe da Divisão Administrativa
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém
Matrícula 38.520

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 003 /2020-CJRMB/CJCI

Implanta o uso obrigatório do Sistema PJeCor, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito das Corregedorias de Justiça do TJPA e dá outras providências.

As Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, e **DIRACY NUNES ALVES**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a implantação, no âmbito nacional, do PJeCor, que consiste em uma instalação única da plataforma "Processo Judicial Eletrônico", a partir da qual tramitarão os processos de competência dos Órgãos Censores do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência aos processos e procedimentos administrativos que tramitam nas Corregedorias de Justiça do Estado do Pará, legitimando, assim, as ações praticadas pela Administração Pública por meio da redução do distanciamento que a separa dos administrados;

CONSIDERANDO que se faz necessário definir regras mínimas e temporárias para a utilização do PJeCor no âmbito da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém e da Corregedoria das Comarcas do Interior do Estado do Pará, enquanto a Corregedoria Nacional de Justiça não vier a tratar do tema por ato próprio;

CONSIDERANDO que devem ser observadas a Lei n. 11.419/2006 e a Resolução n. 185/2013CNJ;

RESOLVEM:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Art. 1º Determinar a implantação e obrigatoriedade de uso do Sistema PJeCor, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito das Corregedorias de Justiça do Estado do Pará, para a produção, registro, tramitação, consulta e recebimento de procedimentos administrativos, cujas classes encontram-se previstas no ANEXO I deste Provimento Conjunto.

Parágrafo único. Os processos que se encontram em tramitação nos Sistemas SIGA-DOC ou SAPCOR permanecerão nessa condição até seu arquivamento.

Art. 2º Durante a fase do projeto piloto para a implantação do Sistema PJeCor, a tramitação dos procedimentos administrativos dessas Corregedorias de Justiça será realizada nos termos deste provimento, da Resolução n. 185/2013CNJ e das determinações da Corregedoria Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A regulamentação deste ato é provisória e limitada às classes que poderão ser autuadas no PJeCor desta fase do projeto piloto.

Art. 3º Não se enquadrando o procedimento nas classes do ANEXO I, poderá ser utilizado o sistema SIGA-DOC ou outro que o substitua.

Parágrafo único. Igualmente poderá ser utilizado o sistema SIGA-DOC ou outro que o substitua em situações de indisponibilidade do PJeCor. Uma vez sendo restabelecido o PJeCor, os atos e peças produzidos deverão ser migrados para aquele sistema recebendo nova numeração.

Art. 4º As unidades administrativas das Corregedorias de Justiça do TjPA deverão velar para que o acesso ao PJeCor seja feito diariamente, de modo que se evitem quaisquer atrasos no trâmite de seus respectivos processos e procedimentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Art. 5º Durante a fase do projeto piloto, não será possível o protocolamento de petições iniciais pelas partes externas no sistema PJeCoR.

§ 1º Para o protocolamento inicial, os interessados deverão apresentar, preferencialmente por meio eletrônico, requerimento e documentos às Seções de Protocolo das Corregedorias, que se incumbirão de cadastrar no PJeCor.

§ 2º Caso o requerimento e documentos não sejam apresentados em meio eletrônico, as Seções de Protocolo das Corregedorias digitalizarão as peças físicas, devolvendo-as em seguida.

§ 3º Não sendo possível a entrega imediata do requerimento e documentos na forma do parágrafo anterior, as referidas peças ficarão disponíveis para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão descartadas.

Art. 6º Qualquer pessoa poderá formular demanda, que será atermada e protocolada pela Seção de Protocolo no PJeCor, desde que a solicitação possa ser classificada numa das classes do ANEXO I.

Art. 7º Para a qualificação das partes envolvidas deverão constar as seguintes informações:

- I. Nome completo;
- II. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. Domicílio (endereço);
- IV. Endereço eletrônico, se possuir;
- V. Número de telefone móvel (celular), se possuir.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Parágrafo único. Para a parte autora, os requisitos dos incisos I e II são obrigatórios.

Art. 8º Salvo disposição legal em contrário, as citações, as intimações e notificações do PJeCor serão realizadas pelo meio eletrônico na forma do art. 5º e seguintes da Lei n. 11.419/2006.

§1º Caso não seja possível a intimação por meio eletrônico, dar-se-á preferência à comunicação por email, Malote Digital ou qualquer outra forma idônea que permita a plena ciência, a exemplo de telefone ou mensagem eletrônica por aplicativo (*WhatsApp*).

§2º Serão observadas as regras ordinárias para a comunicação quando frustradas as tentativas referidas no parágrafo anterior ou quando impostas pela lei aplicável, providenciando, de qualquer forma, o envio de cartas precatórias ou de ordem por meio eletrônico.

Art. 9º As unidades judiciais, os magistrados, as direções do foro, órgãos do Poder Judiciário, Associação dos Notários e Registradores do Estado do Pará, as serventias extrajudiciais e os advogados serão cadastrados no PJeCor para que possam peticionar diretamente às Corregedorias de Justiça do TJPA, bem como receber as citações, intimações e notificações por meio eletrônico em portal próprio, devendo constar indicação da forma de acesso ao interior teor da peça acerca da qual se dá ciência.

Parágrafo único A distribuição da petição inicial e a juntada da resposta, dos recursos e das petições em geral, todos em formato digital, nos autos de processo eletrônico, serão feitas diretamente pelos agentes citados no *caput*, sem necessidade da intervenção das Corregedorias de Justiça do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Art. 10 A contagem dos prazos das comunicações feitas por meio eletrônico se dará na forma do art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/2006 e do art. 21 da Resolução n. 185/2013-CNJ.

Art. 11 A consulta pública aos feitos em tramitação no PJeCor poderá ser feita por endereço eletrônico definido pela Corregedoria Nacional de Justiça, à exceção dos feitos submetidos a sigilo, de acordo com o disposto na Resolução n. 121/2010-CNJ.

Art. 12 A implementação ou a exclusão de classes e/ou assuntos, conforme Tabela Processual Unificada - TPU, dos processos e procedimentos administrativos deverão ser submetidas previamente à análise dos Corregedores de Justiça do TJPA.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos em conjunto pelas Corregedorias de Justiça do TJPA.

Art. 14 Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 29 de janeiro de 2020.


Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém


Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

COMPETÊNCIA CORREIÇÃO

CLASSES	ASSUNTOS
ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO	Fiscalização
CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Fiscalização
CORREIÇÃO ORDINÁRIA	Fiscalização
CORREIÇÃO PARCIAL OU RECLAMAÇÃO CORREICIONAL	Representação do Corregedor Requerimento da Parte
INSPEÇÃO	Fiscalização Inspeção Administrativa Judicial
MONITORAMENTO/ACOMPANHAMENTO	Fiscalização
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	Fiscalização

COMPETÊNCIA DISCIPLINAR

CLASSES	ASSUNTOS
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	Abuso de Poder Fiscalização
SINDICÂNCIA	Magistrados Servidores Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Nepotismo Remoção Compulsória Violação Prerrogativa Advogado Violação aos princípios administrativos Enriquecimento ilícito Afastamento Investigação Patrimonial Morosidade no Julgamento do Processo Plantão Judiciário Processo Disciplinar / Sindicância Violação aos Princípios Administrativos Suspensão Desvio de Função Improbidade Administrativa Advertência Acumulação de Cargos Aposentadoria compulsória (art. 42, V, Lei Complementar 35/1979) Demissão ou Exoneração Dano ao Erário Apuração de Infração Disciplinar Participação Societária Abuso de Poder
REVISÃO DISCIPLINAR	Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância
RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR	Apuração de Infração Disciplinar Nepotismo Abuso de poder Acumulação de cargos Desvio de função Investigação patrimonial Morosidade no Julgamento do Processo Violação prerrogativa advogado
RECURSO ADMINISTRATIVO	Morosidade no Julgamento do Processo Afastamento Aposentadoria compulsória (art. 42, V, Lei Complementar 35/1979) Apuração de Infração Disciplinar Dano ao Erário Enriquecimento ilícito Investigação Patrimonial Participação Societária Plantão Judiciário

	Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Processo Disciplinar / Sindicância Remoção Compulsória Violação Prerrogativa Advogado Nepotismo Morosidade no Julgamento do Processo Desvio de Função Apuração de Infração Disciplinar Acumulação de Cargos Abuso de Poder
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO	Violação Prerrogativa Advogado Remoção Compulsória Processo Disciplinar / Sindicância Plantão Judiciário Participação Societária Morosidade no Julgamento do Processo Investigação Patrimonial Enriquecimento ilícito Dano ao Erário Apuração de Infração Disciplinar Aposentadoria compulsória (art. 42, V, Lei Complementar 35/1979) Afastamento Abuso de Poder
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR	Violação Prerrogativa Advogado Remoção Compulsória Processo Disciplinar / Sindicância Plantão Judiciário Participação Societária Morosidade Investigação Patrimonial Enriquecimento ilícito Dano ao Erário Apuração de Infração Disciplinar Aposentadoria compulsória (art. 42, V, Lei Complementar 35/1979) Afastamento Abuso de Poder

COMPETÊNCIA EXTRAJUDICIAL

CLASSES	ASSUNTOS
ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO	Ato Normativo Fiscalização
ATO NORMATIVO	Ato Normativo Recomendação Resolução Portaria Portaria Conjunta Provimento Provimento Conjunto Resolução Conjunta Alteração
CONSULTA ADMINISTRATIVA	Ato Normativo Concurso para serventia extrajudicial

	<p>Cumulação Desmembramento Emolumentos Gratuidade Princípio da Territorialidade Provimento Irregular Recomendação Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro Civil das Pessoas Naturais Registro de Imóveis Remoção Remuneração Tabelionatos e Registradores Vacância</p>
CORREIÇÃO ORDINÁRIA	Fiscalização
CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Fiscalização
CORREIÇÃO PARCIAL OU RECLAMAÇÃO CORREICIONAL	Representação do Corregedor Requerimento da Parte
INSPEÇÃO	<p>Fiscalização Inspeção Administrativa Judicial</p>
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	<p>Fiscalização Nepotismo Bloqueio/Desbloqueio/Cancelamento Interinidade Emolumentos Desmembramento Concurso para serventia extrajudicial Competência do Órgão Fiscalizador Ato Normativo Acumulação de Cargos Fraude Gratuidade Moradia Nomeação Ocupação Princípio da Territorialidade Provimento Irregular Questões Funcionais Recomendação Registro Civil de Nascimento Registro de Imóveis Remoção Resolução Conjunta Vacância Tabelionatos, Registros, Cartórios</p>
SINDICÂNCIA	<p>Nepotismo Emolumentos Investigação Patrimonial Improbidade Administrativa Enriquecimento ilícito Dano ao Erário Apuração de Infração Disciplinar Afastamento Advertência Acumulação de Cargos Processo Disciplinar / Sindicância</p>

	Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância
REVISÃO DISCIPLINAR	Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância
RECURSO ADMINISTRATIVO	Investigação Patrimonial Enriquecimento ilícito Dano ao Erário Apuração de Infração Disciplinar Afastamento Processo Disciplinar / Sindicância Desmembramento Cumulação Emolumentos Fraude Gratuidade Princípio da Territorialidade Provimento Irregular Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Registro Civil de Nascimento Registro de Imóveis Tabelionatos, Registros, Cartórios Concessão / Permissão / Autorização Vacância Remoção
RECLAMAÇÃO PARA GARANTIA DAS DECISÕES	Ato Normativo Tabelionatos, Registros, Cartórios
RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR	Apuração de Infração Disciplinar Nepotismo
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Investigação Patrimonial Enriquecimento ilícito Dano ao Erário Apuração de Infração Disciplinar Afastamento Processo Disciplinar / Sindicância Desmembramento Cumulação Emolumentos Fraude Gratuidade Princípio da Territorialidade Provimento Irregular Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Registro Civil de Nascimento Registro de Imóveis Tabelionatos e Registradores Vacância Remoção

ÓRGÃO ESPECIAL

Não tem classe X assunto cadastrado!

RESIDUAL

CLASSES	ASSUNTOS
ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO	Ato Normativo Fiscalização
ATO NORMATIVO	Ato Normativo Recomendação Resolução Resolução Conjunta Provimento Orientação Normativa
CONSULTA ADMINISTRATIVA	Ato Normativo Competência Magistratura
NOTA TÉCNICA	Ato Normativo Competência do Órgão Fiscalizador Fiscalização
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	Acumulação de Cargos Apuração de Irregularidade no serviço público Ato Normativo Cumulação Defensoria Pública Desmembramento Desvio de Função Fraude Gratuidade Magistratura Ministério Público Moradia Morosidade no Julgamento do Processo Não Discriminação Nepotismo Pessoa idosa Pessoa com deficiência Plantão Judiciário Proteção da Intimidade e sigilo Prisão Temporária Promoção Proteção da Intimidade e Sigilo de Dados Provimento de Cargos Provimento Irregular Questões Funcionais Recomendação Redistribuição Regime Estatutário Remoção Remuneração Residência Resolução Conjunta Sistema de proteção especial a vítimas e a testemunhas Sistema Remuneratório e Benefícios

	<p>Transferência de Preso Violação Prerrogativa Advogado Abuso de Poder Afastamento Competência/Jurisdição</p>
RECLAMAÇÃO PARA GARANTIA DAS DECISÕES	<p>Prisão em flagrante Prisão Preventiva Ato Normativo Transferência de Preso Prisão Temporária Plantão Judiciário</p>
PROCESSO ADMINISTRATIVO	<p>Residência Abuso de Poder Desmembramento Fraude Investigação Patrimonial Magistratura Promoção Questões Funcionais Remoção Competência/Jurisdição Criação unidade administrativa Criação unidade judicial Designação Convocação Exercício Provisório Licença Substituição Lotação Nomeação Requisição Magistrado/Servidor Vitaliciamento Plantão Precatório/RPV Teletrabalho</p>
REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO	<p>Morosidade no Julgamento do Processo Morosidade competência administrativa</p>
EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS	<p>Afastamento Auxílio Questões administrativas Convênio Convite Acordo de Cooperação Convocação Cursos/Treinamentos Termo de responsabilidade Teletrabalho Solicitações Certidões Requisições Expedientes Administrativos</p>